



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.054/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA
NOVA DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº _____

Dia 28/12/12 Recebido às _____ hs.

[Handwritten Signature]

Súmula: "Autoriza cessão de uso de bens móveis de propriedade do Município de Terra Nova do Norte à Associação de Moradores e Produtores Rurais da Vila Miraguai e dá outras providências"

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer cessão de uso bens móveis para a **Associação de Moradores e Produtores Rurais da Vila Miraguai**, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.670.507/0001-10, com endereço na Avenida Principal, snº, na Vila Miraguai, Zona Rural de Terra Nova do Norte/MT, representada por seu presidente Sr. Elizeu Pereira Machado, portador do RG nº 4.572.618-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 452.323.261-04.

Artigo 2º - Os bens objetos da presente cessão de uso, são os seguintes:

- I- 01 (uma) Distribuidora de Calcário, matrícula 90, plaqueta 3255;
- II- 01 (um) Trator Massey Fergusson 283, matrícula 78, plaqueta 3161;
- III- 01 (uma) ensiladeira, matrícula 200898, plaqueta 12847.

Artigo 3º - A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, e terá vigência por 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do convênio, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo de autorização legislativa.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Artigo 4º - O cessionário responsabilizar-se-á pela manutenção e zelo dos equipamentos sob sua responsabilidade no período de cessão.

Artigo 5º - A cessionária não poderá ceder os bens objetos desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município.

Artigo 5º - Fica reservado ao Município cedente o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da Cessionária, no que se refere ao uso dos referidos equipamentos.

Artigo 7º - Findo o prazo da Cessão de uso, ou revogada a presente lei, os bens cedidos objetos da presente Lei deverão ser devolvidos nas mesmas condições recebidas, salvo os desgastes do uso, sob pena de responder por perdas e danos.

Artigo 8º - A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, ou pelo descumprimento de qualquer uma das disposições desta Lei, devidamente atestados em procedimento competente.

Artigo 9º - A Minuta de Convênio faz parte integrante da Lei.

Artigo 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT,
aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto.
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso

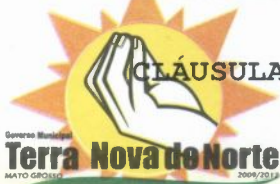
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 006/2012.

Convênio que entre si celebram o Município de Terra Nova do Norte/MT com **Associação de Moradores e Produtores Rurais da Vila Miraguai**, para a cedência dos equipamentos rurais descritos abaixo, para a implementação e desenvolvimento da atividade agrícola da Associação.

DE UM LADO, o MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 41759810 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 564.752.769-87, doravante denominada de **CONVENIENTE**, DE OUTRO LADO, a **Associação de Moradores e Produtores Rurais da Vila Miraguai**, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.670.507/0001-10, com endereço na Avenida Principal, snº, na Vila Miraguai, Zona Rural de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representada por seu presidente Sr. Elizeu Pereira Machado, portador do RG nº 4.572.618-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 452.323.261-04, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem firmar o presente Convênio, aprovado pela Lei Municipal nº 1.054, de 26 de dezembro de 2012, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO



Juntos Venceremos


Av. Clóves Felício Vettorato, 101 - Centro - Fone (66) 3534 1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

I - As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente Convênio, a cedência dos bens abaixo descritos, para utilização dos produtores rurais e para o desenvolvimento da atividade agrícola e pecuária dos produtores rurais integrantes da referida Associação.

Parágrafo único - Os bens móveis a serem cedidos são única e exclusivamente os seguintes:

- a) 01 (uma) Distribuidora de Calcário, matrícula 90, plaqueta 3255;
- b) 01 (um) Trator Massey Ferguson 283, matrícula 78, plaqueta 3161;
- c) 01 (uma) ensiladeira, matrícula 200898, plaqueta 12847.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - É de responsabilidade do Conveniente/Cedente:

a) Efetuar o inventário dos bens existentes para posterior conferência no recebimento.

b) A cedência dos equipamentos se dará de forma gratuita.

II - É de responsabilidade do Conveniado/Cessionário:

a) Utilizar os equipamentos exclusivamente para os fins autorizados.

b) Os equipamentos deverão ser entregues nas mesmas condições recebidas, salvo os desgastes do uso.



Eliz S. Machado

Av. Clóves Felício Vettorato, 101 - Centro - Fone (66) 3534 1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

c) Responsabilizar-se pelo zelo, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor a partir da assinatura, pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo de autorização legislativa, ou revogado pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste instrumento.

E por estarem assim, justos e convenientes, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma por um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, em 26 de dezembro de 2012.

Terra Nova do Norte
MATO GROSSO 2009/2012

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Conveniente

Conveniada

Conveniada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 4.572.618-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/03/1986

NOME ELISEU PEREIRA MACHADO

PAZELIAÇÃO OSVALDO PEREIRA MACHADO TEREZINHA BORTOLAMEDI MACHADO

MUNICIPALIDADE S. A. SUDOESTE/PR DATA DE NASCIMENTO 15/11/1967

COMARCA ORIGEM COMARCA=STO A SUDOESTE/PR, PINHAL S BENTO

C.NASC 365, LIVRO=42, FOLHA=231

ASSINATURA DO TITULAR *Eliseu P. Machado*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FOLHEAR QUISITO

ASSINATURA DO TITULAR *Eliseu P. Machado*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE DOCUMENTO COMPROVADORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF É VÁLIDO NOS PAGOS LEGALMENTE DETERMINADOS. SE A ORIGEM DE NATUREZA TRIBUTARIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA GERAL.

AGÊNCIA EMISSORA

12002/9067

11 11 86

U.B.F. - GUIA DE Retenções de Farias

Assinatura do Funcionário Responsável pela Emissão

INSCRIÇÃO OBRIGATORIA DO SIF

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

Nº DE INSCRIÇÃO 452323261 04

NOME COMPLETO ELISEU PEREIRA MACHADO

NASCIMENTO 15/11/1967

ASSINATURA

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

OK



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
24.670.507/0001-10

VÁLIDO ATÉ
31/10/2002

CÓDIGO DE ACESSO
20.65.40.11.62 - 24.670.507.000.110

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA V MIRAGU

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5/00 - Outras atividades associativas,ne

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada, etc) AV PRINCIPAL		NÚMERO S/N
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO VILA MIRAGUAI	CEP 78505-000
MUNICÍPIO TERRA NOVA DO NORTE	UF MT	TELEFONE/CONTATO

Este documento somente fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

Emitido para os efeitos do art. 56 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001.

Emitido às 16:16, horário de Brasília, do dia 18/10/2002, via Internet.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA
0130107 - SINOP

Aprovado pela IN/SRF nº 35/2001



mais informação sobre a documentação da associação
 o presidente também falou de quem foi assumir
 a presidência da associação também quiser
 procuraram o deputado Umere e se dispôs aju
 dar a associação. O presidente também falou da
 reunião que foi levantado para implantação da
 moeda para dar sequência no rumo sem
 os presentes falaram que a associação precisa fazer
 parceria para dar certo e funcionar a associação
 foi colocadas aos presentes e cada um se espalhou
 suas opiniões. Os presentes escolheram o senhor

Elizeu P. Machado e foi posto em votação e
 foi eleito pela maioria. A diretoria ficou for
 modo pelos seguintes nomes Presidente. Elizeu Pereira
 Machado, tesoureiro, Volmir Carlos Penedo, 2º tesoureiro
 Carlos Lenir Casar, vice presidente. Agenor Barbosa.
 1º secretário. Euren P.P. Machado 2º secretário Primo S.
 Leite, conselho fiscal, Irone, Casar, guares do Silva.
 Leite, Estelino Paquette, suplente conselho fiscal.
 fiscal para definir. Esta ata foi lavrada por
 Euren Rodrigues P. Machado e será assinado por todos
 o presentes Euren Rodrigues P. Machado Luana
 Agente Agenor Barbosa dos Santos, Tereza Santa Santa
 Albomir Corvalho Eliz P. Machado
 CAPMOL (COGUT) Valdir Cozer, Ivone Cozer, Kátia E. dos
 Santos Rada, Custiane Oliveira, Ediges Margarete F. Oliveira
 ministrante Cozer Landes Tolete Neto De Coli, Diego Arnel P
 elli, Alan Junior Rodrigues, Valdeci Cozer, Paula Pereira Lapa
 Carlos Francisco Almeida Luis Páulson de Almeida.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro
 Código do Cartório: 122
 Selo de Controle Digital
 Cod. Ato (s) 107
 AAR 27540 R\$ 39,90
 http://www.timt.ius.br/selos

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE
 TERRA NOVA DO NORTE - MT.
 Prot. Nº. 075 - 1 -
 Reg. Nº. 75 Volume A -
 L. A. DE REGISTRO DE PESSOAS
 JURIDICAS.
 Terra Nova do Norte 14 JUN 2010
 Sabau
 REGISTRADOR(A)

Rogério Campos Ferreira
 Tabelião e Registrador
 Terra Nova do Norte - MT.

contra o projeto mais não opoio, e falou que
 existe muitas empresas que opoio essa ideia
 como a Senor. A Senhora Elizete sentiram e
 deu encara esta ata que foi por mim escrita
 e sua por todos os presentes. Euzen Rocha
 e Machado. ~~El A. ...~~ ~~Dr. ...~~ ~~Dr. ...~~
 Amílcar Vermelho - Alexandre José Theres Etelinda de
 Trino Santa Lucitep. Juiz, Lourdes Talotti
 Machado Sueli Faria Calmar Antos Pereira. Valdis
 eozel Ivone eozel Kátia F. del Santo Ronda
 Albani Carvalho, Jeovani de Amaral, Elidie Daga



da nº 30) aos (03) três dias do mês de (09) setembro
 de (2009) dois mil e nove. os associados da
 associação dos moradores da sede Agrícola.
 (Improm) para a reunião da associação para
 deliberar o seguinte assunto. O Presidente o senhor
 Albani Carvalho deu início a reunião da associação
 propondo a ordem de dia que se fez em disponi-
 ção o seu cadafal para as pessoas presentes. falou
 que a única dívida da associação e de uma declara-
 ção atrozada no valor de (198,00 R\$) que devido a
 não ter dinheiro em caixa está em (300,00 R\$) que
 de uma multa. Também esteve presente o morador
 senhor Barbosa que e representante da comunidade na
 Câmara de municipal junto ao poder legislativo. o
 morador também ...



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.670.507/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/12/1987

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA V MIRAGU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
AV PRINCIPAL

NÚMERO
S/N COMPLEMENTO

CEP
78.505-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA MIRAGUAI

MUNICÍPIO
TERRA NOVA DO NORTE

UF
MT

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 13/12/2012 às 18:50:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)